



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18/2020 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de setembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;
3. A Resolução Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
4. A Portaria GM/MS Nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020; Artigo 1º, item III - financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, nos termos do Capítulo IV;
5. O parecer da Superintendência da Região Norte (Sobral), que se pronuncia favorável às propostas dos projetos técnicos de Transportes Sanitários Eletivos dos municípios de Chaval, Coreaú, Frecheirinha, Granja, Itarema, Martinópolis e Uruoca; resolve:


Art. 1º. Aprovar os projetos técnicos de Transportes Sanitários Eletivos destinados ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, conforme detalhamento abaixo:

| Quant. | Unidade/ Município | Nº da Proposta | Quantidade | Recursos/ FNS (R\$) |
|--------|-----------------------|----------------------|------------|------------------------|
| 01 | SMS de Chaval | 11911.270000/1200-06 | 1 | 300.000,00 |
| 02 | SMS de Coreaú | 11870.244000/1200-02 | 1 | 300.000,00 |
| 03 | SMS de Frecheirinha | 11416.323000/1200-01 | 1 | 300.000,00 |
| 04 | SMS de Granja | 11622.451000/1200-04 | 1 | 300.000,00 |
| 05 | SMS de Itarema | 11660.998000/1200-01 | 1 | 300.000,00 |
| 06 | SMS de Martinópolis | 11707.151000/1200-02 | 1 | 300.000,00 |
| 07 | SMS de Uruoca | 11423.060000/1200-03 | 1 | 300.000,00 |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de abril de 2020


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS